DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

ASHER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 64.104.040/0001-66

3º Trimestre de 2026

Composição da carteira (30/09/2026)	Valor	% do PL
Cotas de FIDC	R$ 7.959.282,90	99,857%
Disponibilidades	R$ 28.105,51	0,353%
Contas a pagar	(R$ 16.743,42)	(0,210%)
Patrimônio líquido	**R$ 7.970.644,99**	**100,000%**

A CV Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora fiduciária do Fundo desde 30 de outubro de 2026, apresenta o demonstrativo referente ao 3º trimestre de 2026, nos termos do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022. A competência pelo período apurado nesse documento integralmente administrado pela Sefer Investimentos DTVM Ltda., e as informações abaixo foram elaboradas com base na documentação disponível nesta data.

I. Resultados da verificação do lastro dos direitos creditórios

Por se tratar de classe de investimento em cotas, que não adquire direitos creditórios diretamente, não há verificação de lastro a ser apresentada. A verificação de lastro é realizada no âmbito do fundo investido, Asher Consignado FIDC (CNPJ 62.546.276/0001-27).

II. Resultados do registro dos direitos creditórios

Não aplicável, pelos mesmos motivos indicados no item I.

III. Ações judiciais e processos administrativos ou arbitrais envolvendo a classe

Não há ação judicial de cobrança ou processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas.

IV. Informações do relatório trimestral do gestor

a) Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira.

Não houve alteração na política de investimento no período.

b) Originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira de direitos creditórios: critérios de concessão de crédito e eventuais alterações.

Não aplicável. A classe não adquire direitos creditórios diretamente.

c) Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

Não aplicável. A classe não adquire direitos creditórios diretamente.

d) Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios e caráter definitivo, ou não, da cessão.

Não aplicável. A classe não adquire direitos creditórios diretamente.

e) Impacto dos eventos de pré-pagamento no patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

Não aplicável. A classe não adquire direitos creditórios diretamente.

f) Condições de alienação de direitos creditórios.

Não houve.

g) Impacto de eventual descontinuidade da originação ou cessão de direitos creditórios.

Não houve.

h) Fatos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios.

Não houve.

V. Classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais

Não aplicável. A classe não adquire precatórios federais.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.